



**DECRETO Nº 15.255, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.**

***ALTERA O DECRETO Nº 15.206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelas entidades representativas da classe dos profissionais contabilistas do Município de Sorocaba, quais sejam : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis -SP; Sindicato dos Contabilistas de Sorocaba; Associação dos Escritórios de Contabilidade de Sorocaba e Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade - SP;

CONSIDERANDO que referida solicitação tem como objetivo buscar a perfeita utilização dos sistemas fiscais informatizados implantados pela Prefeitura e o cumprimento integral das obrigações acessórias determinadas na legislação tributária municipal; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o atendimento aos anseios das entidades representativas da classe dos profissionais contabilistas é mais uma etapa das atividades em parceria estabelecidas junto ao Fisco Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** - Os Artigos do Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2006, a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** ...

**Parágrafo Único** - O cadastramento para a obtenção das senhas de acesso ao sistema devem ser realizados impreterivelmente até o dia 31/12/2006".

"**Art. 20** ...

§ 1º - Independentemente do disposto no caput deste Artigo, as pessoas físicas e jurídicas citadas no Artigo 18 e seus §§ deverão promover o recadastramento de seus dados junto ao cadastro mobiliário municipal até o dia 31/12/2006".(N.R.)

"**Art. 24** ...

§ 5º - A obrigação de retenção na fonte relativamente ao elenco de serviços abrangidos nos termos do § 1º deste Artigo, não incide sobre o serviço prestado cujo documento fiscal respectivo tenha valor total igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) e desde que tenha sido emitido por prestador de serviço estabelecido ou domiciliado no Município de Sorocaba."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Palácio dos Tropeiros, em 30 de outubro de 2006, 352º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TADEU ATHAYDE**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**FERNANDO MITSUO FURUKAWA**  
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais